



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3.540/2021

Homologa Regulamentos dos Campeonatos Municipais e nomeia membros da Comissão Julgadora do Departamento de Esportes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os Regulamentos do 21º Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2021, bem como o Regulamento 17º Campeonato de Torcidas de Dr. Antônio Paranhos de Futsal – Edição 2021, os quais regulamentarão os referidos campeonatos, promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º Nesse sentido, com base no artigo 33 e 48 dos respectivos regulamentos, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Municipal Julgadora do Departamento de Esportes do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

- I – Silvana Veronese (Presidente)
- II – Ildomar Ragnini (Secretário)
- III – Adelio Biavatti (Membro)
- IV – Juarez Basso (Membro)
- V – Mirian Heydt (Membro)

Art. 3º Além das atribuições previstas nos respectivos Regulamentos, ficam o Departamento de Esportes e a Comissão Julgadora responsáveis para apurar e decidir sobre os casos omissos.

Art. 4º No caso de interposição de recurso, cumprido o depósito estabelecido no art. 43 do Regulamento do 17º Campeonato de Torcidas, compete ao Presidente da Comissão Julgadora protocolar o mesmo, encaminhando à parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º Recebido os autos, o presidente da comissão designará um relator (através de sorteio entre os membros da comissão), o qual analisará os casos emitindo seu



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

parecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, que posteriormente será submetido à apreciação dos demais membros para discussão e voto, em sessão pública.

§2º O procedimento será aplicado em ambos os campeonatos.

§3º Em caso de improcedência do recurso, os valores caucionados deverão ser recolhidos em conta a ser informada pela Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.507/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
968

Assinado de forma digital
por LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
Dados: 2021.11.12
08:28:48 -02'00'

LEILA DA ROCHA

Prefeita Municipal